

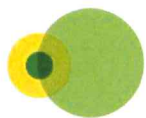
ALVALADE

Junta de Freguesia

Despacho n.º 483/2020

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020 (a seguir, OE2020), condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença, depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, ex vi n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 68.º do OE2020, cumulativamente, da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III) A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;
- IV) No âmbito da atividade da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível contar com a disponibilidade regular e assídua de um acompanhamento técnico eficaz e consistente na área da arquitectura, designadamente na elaboração de projectos, no acompanhamento e na fiscalização de empreitadas, nomeadamente:
 - a) Assegurar o apoio técnico no que diz respeito à análise de autos de medição e receções provisórias;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres sobre a apresentação de trabalhos a mais ou a menos, bem como à formulação das propostas conexas;
- c) Apoiar no cumprimento do Contrato de Delegação de Competências celebrado entre a Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa em 11 de abril de 2019 (Contrato n.º 3/UCT/DRJF/2019), bem como do restante planeamento e programa de atividades da Divisão;
- V) Se torna, assim, fundamental a continuidade dos serviços de apoio técnico especializado no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, com vista à execução das aludidas tarefas;
- VI) As funções a desempenhar têm como escopo a elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, bem como a prestação de assessoria técnica de arquitetura no âmbito do Contrato de Delegação de Competências com a Câmara Municipal de Lisboa n.º 3/UCT/DRJF/2019, aprovado em Assembleia de Freguesia de 10 de abril do mesmo ano, o qual tem como objetivo, entre outros, promover o desenvolvimento do Programa de Requalificação do Espaço Público;
- VII) O Arquiteto Hugo Santos reúne as aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VIII) O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de nove meses, com início no dia de 15 de dezembro de 2020 e terminus a 15 de setembro de 2021;
- IX) O preço base deverá fixar-se nos € 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco euros);
- X) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XI) A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.21.00, da orgânica 03.00.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme declaração em anexo;



ALVALADE

Junta de Freguesia

XII) Por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, foi o signatário designado como substituto legal do Presidente para executar as competências que, por lei ou ato de delegação, que lhe foram atribuídas.

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato a celebrar se encontra devidamente cabimentada.

Lisboa, em 28 de outubro de 2020.

P'lo Presidente,

Mário Branco

(Despacho n.º 159/2020, de 23 de março)